# DECRETO N. 22.679, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Ofício nº 373/2017/SEDAM-CGRH, de 24 de novembro de 2017, constante do Processo SEI nº 0028.053434/2017-51,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam cedidos os Policiais Militares abaixo relacionados, para desempenharem suas funções na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ORD** | **GRAD** | **RE** | **NOME** | **OPM** |
| 01 | 3º SGT PM | 100061030 | FÁBIO DANTAS MONTEIRO | CRP-I |
| 02 | 3º SGT PM | 100082153 | MARCOS DE SOUZA TRINDADE | AJUDÂNCIA-GERAL |
| 03 | CB PM | 100064800 | ROSENILDO PEREIRA | CIA TRÂNSITO |
| 04 | CB PM | 100076785 | AUDINÉIA TEIXEIRA DA SILVA QUEIROZ | BPA |
| 05 | CB PM | 100074996 | ROBERTO BATISTA DA SILVA | BPA |
| 06 | SD PM | 100088193 | ALEX ANDRADE DE SOUZA | AJUDÂNCIA-GERAL |
| 07 | SD PM | 100091860 | DENISON TRINDADE SILVA | AJUDÂNCIA-GERAL |
| 08 | SD PM | 100092462 | ISIS MICHELLE MOTA CUELLAR | BPA |
| 09 | SD PM | 100094098 | FÁBIA REGINA ARAÚJO DA SILVA | BPA |
| 10 | SD PM | 100095002 | WILLIANS GONÇALVES TONATTO | 5º BPM |

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PM, atuar em policiamentos extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviço compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Ficam agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por passarem a exercer função de natureza policial-militar na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a contar da mesma data, de acordo com o artigo 79, § 1º, inciso I do Decreto Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Ficam adidos às suas respectivas Organizações Policiais Militares, a contar da mesma data, para efeitos de alterações, conforme dispõe o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e o artigo 26, inciso X do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador